

SELEÇÃO PÚBLICA Nº:	042/2025
ASSUNTO:	Aquisição sob demanda de materiais de consumo e permanentes do segmento de beleza para atender às atividades de extensão e cursos regulares dos Colégios Tecnológicos de Goiás - COTEC's.

PARECER Nº 17/2025 – CETT/UFG

Trata-se de parecer referente à análise de amostras de produtos apresentados por empresa habilitada e classificada no âmbito da Seleção Pública nº 042/2025, que tem por objeto firmar Termo de Compromisso para a aquisição sob demanda de materiais de consumo e permanentes do segmento de beleza para atender às atividades de extensão e cursos regulares dos Colégios Tecnológicos de Goiás - COTEC's, localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás.

Conforme registrado na Ata de Reabertura da Seleção Pública nº 042/2025, em 06 de agosto de 2025, a Comissão de Seleção da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FRTVE deu prosseguimento aos trabalhos do certame, realizando a abertura da sessão pública, com a presença dos membros da Comissão e dos representantes das empresas credenciadas. Na ocasião, a empresa FSO FRANCO TAVEIRA LTDA., esclareceu que o Edital não exigia a inclusão da marca na proposta e informou que, de forma desnecessária, foram indicadas marcas, havendo, inclusive, inversão nas informações relativas a alguns itens. Ademais, informou que no item 286, embora houvesse inicialmente a ausência da informação sobre o registro na ANVISA, foi solicitado retorno da marca inicialmente proposta, o qual não foi obtido, motivo pelo qual houve substituição para a marca D&Z. Em razão dos apontamentos, solicitou à Comissão autorização para realizar as devidas readequações das marcas na proposta, o que foi deferido pelo Vice-Presidente da comissão.

Concedido para que a empresa FSO FRANCO TAVEIRA LTDA., apresentasse as correções e recepcionada a proposta readequada, o documento foi disponibilizado aos demais participantes.

Em seguida, procedeu à leitura da análise técnica emitida através do PARECER N° 016/2025 – CETT/UFG. Diante dos apontamentos realizados e das dúvidas levantadas pela Comissão, foi aberta diligência para que a empresa FSO FRANCO TAVEIRA LTDA. para apresentação das amostras dos produtos questionados e encaminhamento da comprovação de regularização do item 286, por meio de Registro na Anvisa ou Certificado de Regularização de Saneantes Isentos de Registro, a fim avaliar a conformidade dos produtos com as exigências do edital.

As amostras e a documentação foram encaminhadas dentro do prazo estabelecido e submetidas à avaliação desta área técnica. Após verificação minuciosa, constatou-se que:

1. Os produtos analisados se encontram em conformidade com o instrumento convocatório, satisfazendo, portanto, as necessidades dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás;
2. A documentação apresentada para o item 286 comprova a regularização do produto junto à ANVISA, conforme a legislação vigente.

Diante do exposto, esta área técnica se manifesta favorável à aceitação das amostras analisadas e recomenda o prosseguimento regular do certame, por estarem os produtos em conformidade com as exigências editalícias e legais aplicáveis.

Goiânia - GO, 13 de agosto de 2025.



Dr. Moisés Ferreira da Cunha
Diretor Geral
CETT/UFG